



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Chiquinho dos Carneiros - PRD

EMENDA MODIFICATIVA Nº

265 / 2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2025

“Altera os Anexos 3.2 e 3.4 do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, na forma que indica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

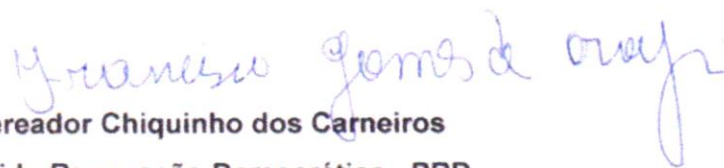
Art. 1º - Fica alterado o Anexo 3.2 – Macrozona do Ambiente Natural - MAN, do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, passando a integrar à Zona de Centralidade Multifuncional 2 – ZCM 2.2, da Macrozona das Centralidades Urbanas - MCE, o perímetro conforme a situação proposta no Anexo I desta Emenda.

Parágrafo Único: A poligonal de que trata o *caput* passa a integrar a Zona de Centralidade Multifuncional 2 – ZCM 2.2, ficando alterado o Anexo 3.4 - Macrozona das Centralidades Urbanas – MCE, do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.


Vereador Chiquinho dos Carneiros
Partido Renovação Democrática - PRD



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Chiquinho dos Carneiros - PRD

ANEXO I – SITUAÇÃO PROPOSTA



Perímetro: Inicia a descrição do polígono no logradouro denominado Rua Generoso França, coordenadas N 9.571.818,2196 m e E 555.355,6770 m; segue no sentido norte, até coordenadas N 9.571.907,7111 m e E 555.380,2870 m; segue por esta, em sentido leste, até coordenadas N 9.571.895,6623 m e E 555.421,6417 m; segue por esta, em sentido sul em três segmentos de reta, o primeiro até encontrar a Rua Generoso França, de coordenadas N 9.571.806,7038 m e E 555.396,9010 m, o segundo até coordenadas N 9.571.746,4643 m e E 555.373,1488 m e o terceiro segmento até coordenadas N 9.571.721,8450 m e E 555.377,7413 m; segue por esta no sentido leste, em três segmentos de reta, o primeiro de coordenadas N 9.571.719,6338 m e E 555.385,7557 m, o segundo até coordenadas N 9.571.716,2413 m e E 555.395,1101 m e o terceiro segmento até coordenadas N 9.571.711,8061 m e E 555.403,4753 m; segue por esta, em sentido sul, até coordenadas N 9.571.710,1754 m e E 555.403,2088 m; segue por esta em sentido oeste, até coordenadas N 9.571.732,3199 m e E 555.321,8692 m; segue por esta, em sentido norte, até a Rua Generoso França (ponto inicial), de coordenadas N 9.571.818,2196 m e E 555.355,6770 m.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Chiquinho dos Carneiros
Vereador Chiquinho dos Carneiros

Partido Renovação Democrática - PRD



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Chiquinho dos Carneiros - PRD

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando a diversidade e dinâmica de urbanização da cidade, esta emenda consiste na alteração do Anexo 3.2 – Macrozona do Ambiente Natural, do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, propondo o ajuste e recategorização do zoneamento, no trecho correspondente, e adequando-a às condições definidas na legislação municipal, modificando o trecho indicado nesta Emenda Modificativa, em Zona de Centralidade Multifuncional 2 – ZCM 2.2, conforme a situação proposta no Anexo I, visto se tratar de uma área já antropizada, com diversidade de formas de ocupação e infraestrutura instalada, na qual exigem práticas de uso e ocupação compatíveis com o cenário atual.

Através de uma análise urbanística, levando em consideração o entorno e o contexto urbano das ocupações, é possível observar que a estruturação urbana já integrante nessa área do Município, reflete a realidade da espacialização de atividades econômicas, direcionadas ao setor industrial, de comércio e prestação de serviços. Possui redes de equipamentos e infra-estrutura, inclusive as expansões projetadas que se consolidam através das diretrizes gerais e setoriais de desenvolvimento do Município, que contemplam a desconcentração e a descentralização das atividades econômicas.

Conforme consta no Projeto de Lei nº 049/2025, A Zona de Centralidade Multifuncional corresponde à porção do território formada por grandes terrenos consolidados, públicas ou privadas, destinados a atividades estratégicas para a cidade, com organização interna própria, acesso eventualmente controlado em razão de suas funções, voltada à preservação de usos institucionais, logísticos, educacionais e industriais, que tem o objetivo de otimizar operações logísticas e fortalecer conexões metropolitanas bem como garantir infraestrutura adequada e reduzir impactos ambientais e de tráfego.

Visto que a Legislação Municipal não pode estar dissociada das normas sobre o uso e ocupação do espaço urbano, o trecho necessita que o zoneamento ambiental seja ajustado por força de lei, conforme a imagem constante no Anexo I desta Emenda.

Pelas razões nessa justificativa e pela motivação exposta, solicito apoio, empenho e aprovação imediata dessa Emenda por meus pares, de suma importância para a população.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Vereador Chiquinho dos Carneiros
Partido Renovação Democrática - PRD